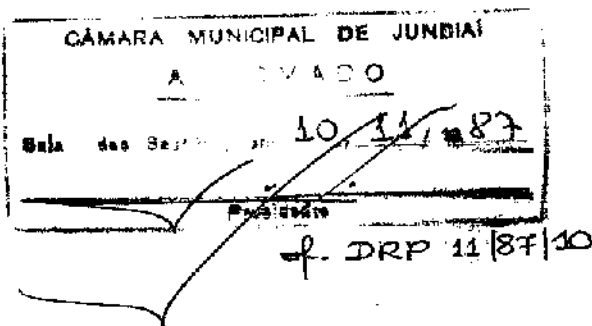




APOIO ao manifesto das associações de oficiais e praças da Polícia Militar pela manutenção do policiamento preventivo pela corporação na nova Constituição.



Apresentado pelo Deputado Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização, o Substitutivo 2 ao Projeto da nova Constituição dispõe em seu Capítulo II, artigo 162 e parágrafos, sobre a Segurança Nacional, que será exercida pelas polícias federal, civil e militar e corpos de bombeiros militares.

Ocorre que, nesse texto (cópia anexa), consta que à polícia militar caberá "o policiamento ostensivo e assegurar a manutenção da ordem pública (...)", retirando-lhe o POLÍCIAMENTO PREVENTIVO que hoje realiza.

Ora, se tal alteração for aprovada, a Polícia Militar não mais realizará rondas nas ruas, que são por demais importantes, já que previnem assaltos, autuam traficantes e realizam demais serviços, que dificilmente seriam alcançados por policiais civis.

Dessa forma, ao que nos parece, a aprovação desse novo texto virá prejudicar sobremodo a população, o que esta Casa não pode apoiar, haja vista a sua precípua finalidade, qual seja defender os interesses da população.

Também nesse sentido fizeram público manifesto (anexo) as entidades que congregam oficiais e praças da Polícia Militar paulista, razão por que

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, para consideração do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao manifesto das associações de oficiais e praças da Polícia Militar pela manutenção do policiamento preven-



MOÇÃO N.º 236 - fls. 02

tivo pela corporação na nova Constituição, dando-se conhecimento desta deliberação à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte, extensivamente às lideranças de bancada naquela Casa, à Comissão de Sistematização, à Associação dos Policiais Militares de São Paulo e ao 11º Batalhão Policial Militar do Interior.

Sala das Sessões, 10.11.1987.

FELISBERTO NEGRI NETO

vsp

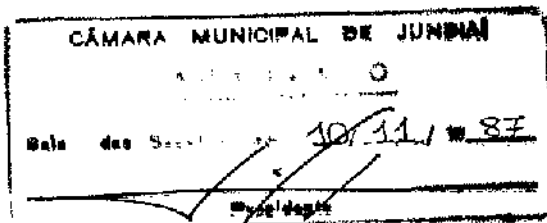
215x315 mm

PUBLICADO
em 13 / 11 / 87



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 2.534

URGÊNCIA para apreciação da Moção nº 236, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, de APOIO ao manifesto das associações de oficiais e praças da Polícia Militar pela manutenção do policiamento preventivo pela corporação na nova Constituição.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação da Moção nº 236, de minha autoria, na presente Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, 10.11.1987.

FELISBERTO NEGRI NETO

ampc

315x430 mm

SC

TEXTO DO SUBSTITUTIVO II

TÍTULO V

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 162 — A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I — polícia federal;

II — polícias civis;

III — polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 1.º — A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, é destinada a:

I — apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações, cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

II — prevenir e reprimir, em todo o território nacional, o tráfico de entorpecentes e drogas afins e o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da atuação de outros órgãos públicos em suas respectivas áreas de competência;

III — exercer a polícia marítima, aérea e de fronteiras;

IV — exercer com exclusividade a polícia judiciária da União.

§ 2.º — À polícia civil, estruturada em carreira, cabe o exercício da polícia preventiva e judiciária e a apuração das infrações penais.

§ 3.º — Às polícias militares, forças auxiliares e reserva do Exército, cabe exercer policiamento ostensivo e assegurar a manutenção da ordem pública; subordinam-se, juntamente com os corpos de bombeiros militares e as polícias civis, ao Governo dos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 4.º — A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a assegurar a eficiência de suas atividades.

§ 5.º — As guardas municipais, além do que dispuserem as Constituições estaduais, compete a proteção do patrimônio municipal.

TEXTO PROPOSTO

§ 2.º — À polícia civil, estruturada em carreira, cabe o exercício da polícia judiciária e a apuração das infrações penais.

"Todos os brasileiros são responsáveis, perante este momento histórico, pela prevalência do interesse público".

INICIATIVA: CLUBE DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO — CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO — CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA POLÍCIA MILITAR — ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DE SÃO PAULO — UNIÃO DAS PENSIONISTAS DA CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO — CLUBE DOS OFICIAIS DA RESERVA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.



COMANDO GERAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL

São Paulo, 18 de Novembro de 1987

OFÍCIO Nº Asst-2105/87

Do Comandante Geral da Polícia Militar

Ao Exmo Sr Dr JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Agradecimento - Faz

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Cm. do Presidente	
COM VISTA AO AUTOR	
Presidente	
Em 26 de 11	de 1987

1. É com grande satisfação que acuso o recebimento do Ofício de V Exa dando conta de manifestação de apoio à Polícia Militar junto aos ilustres membros da Assembléia Nacional Constituinte.
2. O alto espírito público de V Exa se faz patente no reconhecimento dos serviços que a Polícia Militar do Estado de São Paulo presta, diuturnamente, à comunidade.
3. A segurança pública é necessidade básica da população e sua definição a nível constitucional deve estar acima de quaisquer interesses de grupos ou corporativos.
4. A expressa manifestação de homens públicos responsáveis, como a de V Exa, seguramente, proporcionará aos ilustres constituintes a exata definição da questão da segurança pública que venha ao encontro da nossa realidade e das aspirações de nossa gente.
5. Agradeço, portanto, em nome da Corporação que Comando, a V Exa, aos nobres Edís que aprovaram a Moção e, em especial, ao digno Vereador autor da referida Propositura.
6. Aproveito a oportunidade para renovar a V Exa os protestos de elevada estima e distinta consideração.


WILSON CORRÊA LEITE
Cel PM Comandante Geral

eac/lcn/mcfs

OK EXP.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

C P I

C P Rv

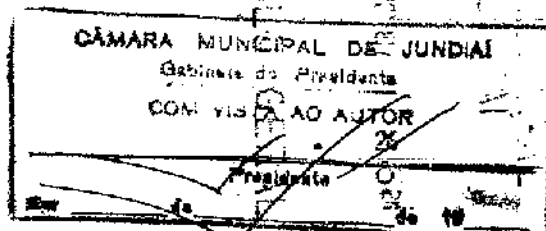
3ª BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA

5ª CIA

OFÍCIO nº 328PRv-230/50/87

Jundiaí, 20 de novembro de 1987

Prezado Senhor



Este Comando, Oficiais e Praças da 5ª Companhia de Policiamento Rodoviário, congratula-se com V Sª e demais edis pela manifestação de apoio à moção nº 236 do nobre Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, cuja brilhante iniciativa mereceu aplausos da secular família Policial Militar.

Portanto, aos vereadores Ana Vicentina Tonelli, Antonio Carlos Pereira Neto, Jorge Nassif Haddad, José Grupe, José Rivelli, Lázaro Rosa, Miguel Moubadda Haddad, Pedro Osvaldo Reagin, Rolando Giarolla, Tarcísio Germano de Lemos e V Sª, que representam a comunidade nessa Casa de Leis, nosso profundo reconhecimento e votos de consideração e apreço.

sgm/vp

ANTONIO BENEDITO DOS PASSOS
Capitão PM-Cmt da 5ª Cia

Ilmo Sr

Dr JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA

MD-Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Jundiaí/SP

04 exp.



POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jundiaí, 30 de Novembro de 1987

OFICIO nº 11BPMI-118/21/87

Do Cmt da 1ª Cia/PM

Ao Ilmo Sr José Geraldo Martins da Silva - DD Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí.

Assunto: agradecimento - faz

11ºBPMI-1ªCia

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
COM VICE-PRESIDENTE
Presidente
3m 0 4 1987

1. Através do presente, quero externar em meu nome e/ em nome da Polícia Militar de Jundiaí, nossos melhores agradecimen- / tos pela manifestação de apoio levada a efeito pelos nobres vereado- / res dessa casa, pela manutenção do policiamento preventivo executado por esta Corporação na nova Constituinte.

2. Podendo contar com os préstimos desta Corporação / na consecução dos objetivos comuns de proporcionar segurança e tran- / quillidade a população jundiaíense, aproveito a oportunidade para - / apresentar meus protestos de estima e elevada consideração.

caf/..

Eduardo Luiz Carbonari
EDUARDO LUIZ CARBONARI
Cap PM Cmt

02059
1467
PROTÓCOLO GERAL
DE JUNDIAÍ

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIDABILIDADE E SUA DISPOSIÇÃO

ECT

TELEGRAMA RÁPIDO
CONFIDABILIDADE E SUA DISPOSIÇÃO

11463 Z SPJA
11201 C SPSP
04/1044
SNY00964 0412 0942 STT/DF(009)
BRASILIA/DF

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Gabinete do Presidente
SEM VISTA AO AÇTOR

000674

TELEGRAMA
JOSE GERALDO MARTINS DA SILVA
CAMARA MUNICIPAL
JUNDIAI/SP(13200)

ART - JUNDIAI

ACUSO O RECEBIMENTO SUA CORRESPONDENCIA NESTA DATA
CORDIAIS SAUDACOES
SENADOR AFONSO ARINCS

PROTOCOLADO GERAL

02083

DE 01/10/50

11463 Z SPJA

11463 Z SPJA
11201 C SPSP

CT
TELEGRAMA FONADO
E CÔMODO. TELEFONE PARA A
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

TELEGRAMA FON
E CÔMODO. TELEFONE
ECT HOJE E PAGUE